

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## PROCESSO TC 06739/06

Inspeção Especial. Prefeitura Municipal de Teixeira/PB. Forma de admissão de profissionais da saúde pelos Municípios Paraibanos para o PSF. Perda de objeto. Arquivamento.

## RESOLUÇÃO RPL TC 00050/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 06739/06, que foi formalizado em razão de representação do Ministério Público do Trabalho a esse Tribunal para adoção de providências em relação à solicitação àquele órgão pelo Sindicato dos Odontólogos (SINDODONTO) e dos Trabalhadores Públicos de Saúde (SINDSAÚDE) para levantar a forma de admissão de profissionais da saúde pelos Municípios Paraibanos para o PSF.

CONSIDERANDO que o Processo TC 10.361/09 tratou de Concurso Público para preenchimento dos cargos do PSF, cujo Acórdão AC1 TC 1801/2010 concluiu pela legalidade das admissões, configurando perda de objeto da matéria, visto que já foi examinado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

*RESOLVEM* os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar** o **arquivamento** dos autos, ante a perda de objeto.
- 2) Dar conhecimento aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 28 de agosto de 2013.

> Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Presidente

> > Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão Procuradora Geral